



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



CONTRATO Nº 001/2013- PMA-PA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E A EMPRESA AVIZ TUR LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, com sede na cidade de Afuá, Estado do Pará, na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá – Pa, inscrita no C.N.P.J/MF nº 05.119.854/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da C. I. nº 3174990 SSP/PA e CPF nº 014.315.522-91, residente e domiciliado na Avenida Cipriano Santos, nº 115, nesta cidade e de outro lado, como CONTRATADA a empresa AVIZ TUR LTDA C.N.P.J/MF nº 15.333.578/0001-37 neste ato representada por EMANOEL JOSÉ DE SOUZA AVIZ C.P.F/MF Nº 019.345.892-68 R.G nº 4639/0-5 CRC-PA, têm ajustado o presente contrato de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, classe doméstica, consistente de reserva, emissão, marcação e entrega de bilhetes em tempo hábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal DE AFUÁ, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA :

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto específico a Contratação de empresa/agência de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e regionais, classe doméstica, consistente de reserva, emissão, marcação e entrega de bilhetes em tempo hábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afuá, conforme dispõe o Edital de Licitação e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quantidades de passagens constantes do Anexo III deste Edital são estimadas, podendo variar para mais ou para menos e para outros trechos que possam ocorrer de acordo com as necessidades da contratante, que não se obriga a requisitar as quantidades ali previstas e não respondendo pelas que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2013, com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei Estadual nº 6.474/02 e Decreto nº 0199/03.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

2



CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PREÇO: Pela execução dos serviços contratados, a Contratante pagará à Contratada a importância mensal a que corresponder o total das passagens aéreas emitidas no mês, mediante a apresentação da fatura devidamente atestada por cada grupo e diretoria da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à realização do fornecimento do objeto do presente Contrato após a protocolização da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Afuá, a quem caberá a Administração do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o da Nota de Empenho, além de vir acompanhada de mapa demonstrativo, com as seguintes informações: Data da emissão; Nome do Passageiro; Trecho; Custo do Bilhete; Valor Bruto da Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de faturas referentes às tarifas promocionais deverá ser apresentado um mapa em separado das demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fatura deverá ser atestada pelo Coordenador do Setor de Contabilidade e, no caso, de ser identificada cobrança indevida, o fato será informado a CONTRATADA e a contagem do prazo de pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, para crédito na conta corrente nº 704.1265-8 agência .2946-7 Banco do Brasil, ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá para a ARCON em documento hábil, comprobatório da quitação das obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado por fornecimento efetivamente prestado e aceito, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA QUINTA:

DA REQUISIÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA: As solicitações se darão através requisição encaminhada via fax ou e-mail, devidamente autorizadas pela Diretoria Administrativa, com antecedência mínima de 24 horas.



3

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



**CLÁUSULA SEXTA:**

LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos bilhetes de passagens dar-se-á em dias úteis na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, sito a Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá - Pa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Desde que prévia e expressamente determinado pela contratante na requisição de passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas à disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas nos aeroportos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livre e não comprometidos, para o exercício de 2013.

**12 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0036.2-003 – Funcionamento do Gabinete  
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

04.122.0037.2-008 – Manutenção dos Serviços Administrativos  
04.122.1203.2-012 – Manutenção do Departamento de Tributação  
04.122.1203.2-014 – Manutenção do Departamento de Finanças  
04.122.1203.2-011 – Manutenção do Departamento de Contabilidade  
04.124.0042.2-016 – Manutenção do Controle Interno  
04.122.1001.2-018 – Manutenção da Segurança Pública  
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1002.2-028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1002.2-037 – Manutenção dos Programas do FNAS – FMAS  
08.244.0137.2-036 – Manutenção das Ativ. de Apoio e Coordenação Geral  
08.243.0137.2-049 – Manutenção do Conselho Tutelar  
08.243.1319.2-051 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente  
08.243.1316.2-035 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI  
08.244.1315.2-038 – Atividades do Centro de Referência CRAS  
08.244.1315.2-039 – Atividades Sócio Educativas – Proteção Básica  
08.244.1316.2046 – Atividades Centro de Referência de Assistência Social - CREAS  
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**16 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0131.2-048 – Atenção a criança e adolescente  
08.243.0137.2-049 – Manutenção do Conselho Tutelar  
08.243.1002.2-050 – Manut. Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescentes



4

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

08.243.1319.2-051 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente  
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1203.2-056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção



**18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1203.2-061 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral  
10.301.0200.2-066 – Programa de Apoio a Saúde Bucal  
10.301.0200.2-064 – Manutenção do PAB  
10.301.0200.2-067 – Manutenção do PACS  
10.301.0203.2-068 – Manutenção Programa Saúde da Família – PSF  
10.304.0235.2-071 – Programas de Ações Básicas de Vigilância Sanitária  
10.305.0220.2072 – Apoio a vigilância Epidemiologia e Controle de doença  
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.1203.2-084 – Manutenção da Secretaria de Educação  
12.032.0002.2-073 – Despesas com Conselho de acompanhamento do FUNDEB  
12.125.0002.2-077 – Despesas com Conselho de Alimentação Escolar  
12.361.0002.2-081 – Despesas com Conselho Municipal de Educação  
12.362.1320.2-085 – Apoio ao Ensino Médio  
12.364.0440.2-086 – Manutenção do Ensino Superior  
12.365.0450.2-087 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pré Escolar  
12.367.0468.2-088 – Desenvolvimento da Educação Especial  
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0037.2-090 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral  
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

15.122.1203.2-102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE LASER E CULTURA**

13.392.0471.2-111 – Apoio aos Eventos Cívicos e Culturais do Município  
27.813.1203.2-113 – Func. da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer  
27.812.0743.2-114 – Apoio ao Desporto e lazer  
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

20.122.0037.2-115 – Func. da Secretaria de Agricultura e Pesca  
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**24 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.361.0401.2-120 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%  
12.365.0450.2-124 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Infantil 40%  
12.366.0460-2-125 – Programa para educação de jovens e adulto



7

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

dias suas obrigações junto às transportadoras aéreas, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato.

8.2.14. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os ônus decorrentes do objeto do presente Contrato.

8.2.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias ao objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes (art. 65 § 1º e 2º - inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações).

a) Na hipótese de acréscimo, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e desconto apresentados na proposta.

CLÁUSULA NONA:

DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

Advertência

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Estadual, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois anos;

Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ADITAMENTO: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, dentro do prazo estabelecido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA DENÚNCIA: O presente Contrato poderá ser denunciado por quaisquer irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA RESCISÃO: Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93:





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

10

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO FORO: Fica eleito o Foro de Afuá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



DA ASSINATURA: E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 1º de março de 2013.

  
CONTRATANTE: **ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO**

  
CONTRATADA: **AVIZ TUR LTDA**

TESTEMUNHAS:

1  \_\_\_\_\_  
2  \_\_\_\_\_